



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 49 , DE 21 DE junho DE 2006.**

**PUBLICADO**

Em 25 de junho de 2006  
no Jornal da Região, 22.09. p.3  
Sauiç 5600V

Tania Maria M. F. Rodrigues  
Mat. 3971

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ATUALIZAR OS VENCIMENTOS DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA QUE DISPÕE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ:** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os vencimentos do Pessoal do Magistério Público Municipal em 5% (cinco por cento), a partir de 1º de junho.

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterada a Lei 1.923/05 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2006.

**Art. 3º** - As Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento procederão aos ajustes necessários para o atendimento ao que dispõe a presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 21 de junho de 2006.

  
COSME SALLES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO

NÍVEL	REF.	TEMPO CASA	mai/06
A	I	até 5 anos	527,84
A	II	de 5 a 10 anos	601,73
A	III	de 10 a 15 anos	685,98
A	IV	de 15 a 20 anos	727,14
A	V	de 20 a 25 anos	770,76
A	VI	Acima 25 anos	817,01
B	II	até 5 anos	601,73
B	III	de 5 a 10 anos	685,98
B	IV	de 10 a 15 anos	727,14
B	V	de 15 a 20 anos	770,76
B	VI	de 20 a 25 anos	817,01
B	VII	Acima 25 anos	866,03
C	III	até 5 anos	685,98
C	IV	de 5 a 10 anos	727,14
C	V	de 10 a 15 anos	770,76
C	VI	de 15 a 20 anos	817,01
C	VII	de 20 a 25 anos	866,03
C	VIII	Acima 25 anos	817,98
D	IV	até 5 anos	727,14
D	V	de 5 a 10 anos	770,76
D	VI	de 10 a 15 anos	817,01
D	VII	de 15 a 20 anos	866,03
D	VIII	de 20 a 25 anos	817,98
D	IX	Acima 25 anos	952,54

**PUBLICADO**

Em 25 de Junho de 2006

no Jornal da Região, 2009, p. 3

São José, SECORV

Tania Maria M. F. Rodrigues  
Mat. 3971